



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2.004

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado, e dá outras providências."

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao anexo I, da Lei Complementar n.º 10/98, um cargo de Chefe de Sessão, cujo código de classe é CH-02 e símbolo de vencimento CC-4; que fica criado por esta Lei.

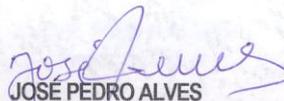
Parágrafo Primeiro - O cargo criado no *caput* deste artigo será de recrutamento amplo.

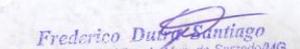
Parágrafo Segundo - O impacto orçamentário financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei por intermédio do anexo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de março de 2004.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dube Santiago
Procuradoria Jurídica de Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765